



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Resolução nº 04, de 17 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Silvânia e dá outras providências”.

O **Presidente da Câmara Municipal de Silvânia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e seu Presidente promulgou a seguinte **RESOLUÇÃO**, nos termos elencados a seguir:

Art. 1º - A alínea “a” do Artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Silvânia passará a contar com a seguinte redação:

Art. 3 – (...)

a) **Anualmente em Sessões Legislativas Ordinárias, de 01 de fevereiro a 30 de junho, e de 1º de agosto a 15 de dezembro, considerando-se recesso parlamentar os períodos compreendidos entre as datas das reuniões.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Silvânia, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Genilton Jorge de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Silvânia

Biênio 2019/2020